



## LEI N.º 5.031 – de 23 de maio de 2019.

Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana, conforme menciona.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a Celebrar Termo de Colaboração/Fomento para realizar repasse financeiro, observada a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, ao Coral de Uruguaiana, CNPJ n.º 008.418.84/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei n.º 2.897, de 21 de maio de 1999.

Parágrafo único. O montante a ser repassado é de R\$ 8.000,00, visando à realização do XXVIII Festival Uruguaianense de Integração de Corais.

**Art. 2º** A beneficiada deverá realizar a prestação de contas do respectivo repasse, conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** Os repasses obedecerão ao cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para obtenção do recurso, a entidade de que trata esta Lei, deverá adequar-se ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 2014 e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal n.º 430, de 04 de julho de 2018.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.  
1339223004.114000 – Garantir Espaços Culturais e de Lazer à População.  
33504300 – Subvenções Sociais (521).  
Fonte de Recurso: 0001 Livre.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.